



MENSAGEM DE Nº 074/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Karlo Aurélio Vieira do Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que institui a Comenda de Honra ao Mérito Municipal “São João Batista” a ser outorgada pelo Poder Executivo Municipal.

O presente projeto de Lei tem por finalidade precípua homenagear moradores residentes nas 14 (quatorze) regiões deste Município, bem como a cidadãos que tenham prestado relevantes serviços ao Município, de modo a reconhecer os relevantes serviços prestados pelos homenageados na melhoria de seu bairro e, conseqüentemente, desta Cidade.

Pretende-se, por meio da concessão da honraria, incentivar que outros munícipes se engajem na busca de melhorias para a cidade e para a qualidade de vida de todos os cidadãos cariaciquenses.

Pretende-se, ainda, homenagear as pessoas que reconhecidamente tenham praticado ações de benemerência em nossa cidade, pessoas estas que tenham sido exemplo de vida e de abnegação, por seu caráter, moral e compromisso com a vida pública.

Ressalto, na oportunidade, que a proposta legislativa apresentada possui amparo legal nos Artigos 90, incisos IV, XII e XIII da Lei Orgânica Municipal, in verbis:

Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

(...)

XII - decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei, inclusive dispor mediante decreto, sobre a transferência e mudança na denominação de cargos, empregos ou funções quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 27/2022)

XIII – prover ou desprover os cargos públicos municipais, na conformidade da lei complementar, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos, e na certeza de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, do pretense projeto de lei.

Renovo, na oportunidade, os mais sinceros votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

Cariacica, 30 de maio de 2022.

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.05.30 10:33:14
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

S/PROC.





PROJETO DE LEI Nº 053, DE 30 DE MAIO DE 2022

**INSTITUI A COMENDA DE HONRA AO
MÉRITO MUNICIPAL “SÃO JOÃO
BATISTA” A SER OUTORGADA PELO
PODER EXECUTIVO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cariacica, a Comenda de Honra ao Mérito Municipal São João Batista, a ser outorgada pelo Poder Executivo e entregue solenemente a cidadãos que tenham prestado relevantes serviços ao Município, bem como em suas comunidades, nos aspectos sociais, econômicos, políticos, culturais e religiosos.

§ 1º Anualmente serão outorgadas até 40 (quarenta) Comendas de Honra ao Mérito Municipal São João Batista, da seguinte forma:

I – 14 (quatorze) Comendas entre os munícipes moradores de cada região da cidade; e

II – 20 (vinte) Comendas entre cidadãos a serem escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o previsto no “caput” deste artigo.

§ 2º A honraria deverá ser concedida através de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, devendo tal ato ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º A Comenda de Honra ao Mérito Municipal São João Batista será, preferencialmente, entregue aos homenageados nas solenidades festivas em comemoração à festa da cidade, a realizar-se no mês de junho de cada ano.

Art. 3º A decisão sobre a outorga da Comenda de Honra ao Mérito Municipal São João Batista será única e exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal manterá livro próprio denominado “Livro de Registro da Comenda de Honra ao Mérito Municipal São João





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Batista”, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A Comenda de Honra ao Mérito Municipal São João Batista será constituída de certificado e medalha que observará a seguinte configuração heráldica:

I – O certificado será em modelo A4, em orientação “retrato” com moldura em arabescos azuis, contendo na parte superior o desenho da “Comenda São João Batista”, e na parte inferior a data e a assinatura do Prefeito Municipal, e em seu conteúdo os dizeres “Pelos relevantes serviços prestados à comunidade, a Prefeitura do Município de Cariacica outorga a: (nome do outorgado) a “Comenda São João Batista”, devidamente emoldurado.

II – A Comenda de Honra ao Mérito Municipal São João Batista será expressa em forma de medalha, confeccionada em metal latão espesso ou em metal zamac, constante de: na frente – um escudo circular em jaine (ouro) de 4 centímetros, em alto-relevo da marca que exhibe a Igreja de São João Batista, duas árvores e o texto “Comenda de Honra ao Mérito Municipal” escrito com a fonte Oswald Medium, e logo abaixo o texto “São João Batista” com a fonte Philosopher Bold Italic. Este escudo circular será sobreposto a um medalhão em jaine (ouro) em formato de cruz com tamanho de 6,75 cm de diâmetro, que possui 4 hastes em jaine (ouro). Cada haste terá em sua base 2,3 cm e extremidades com 4,2 centímetros de largura, com uma fenda de circular de 1,8 cm de diâmetro da base até cada extremidade das pontas. A frente desta cruz uma borda de 1 milímetro de jaine (ouro) fica a mostra, em seguida inicia-se uma segunda borda esmaltada de 2 milímetros no tom azul escuro (CMYK: C-100, M-80, Y-35, K-20), o centro esmaltado de tom prateado. No verso – uma fotografia esmaltada, do Brasão da Cidade de Cariacica, em sua versão vertical, centralizado, no tamanho de 1,8 cm x 2,5 cm, conforme modelo constante no anexo único desta Lei.

III – A Comenda de Honra ao Mérito Municipal São João Batista terá como suporte uma fita de gorgorão de seda, nas cores azul e verde, alusivas à Bandeira do Município, conforme modelo constante no anexo único desta Lei.

IV – O estojo da medalha será em veludo azul marinho, com forração em veludo também em azul marinho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 6º As despesas decorrentes da confecção da Comenda de Honra ao Mérito Municipal São João Batista e das solenidades de outorga da honraria serão suportadas por dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 7º A honraria criada por esta Lei não se submete às honrarias concedidas pela Câmara Municipal desta Cidade, nem tão pouco possui qualquer grau de hierarquia sobre àquelas, sendo a mais alta honraria a ser concedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário

Cariacica, 30 de maio de 2022.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:761380387
20

Assinado de forma digital
por EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.05.30 10:41:08
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

S/PROC.

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

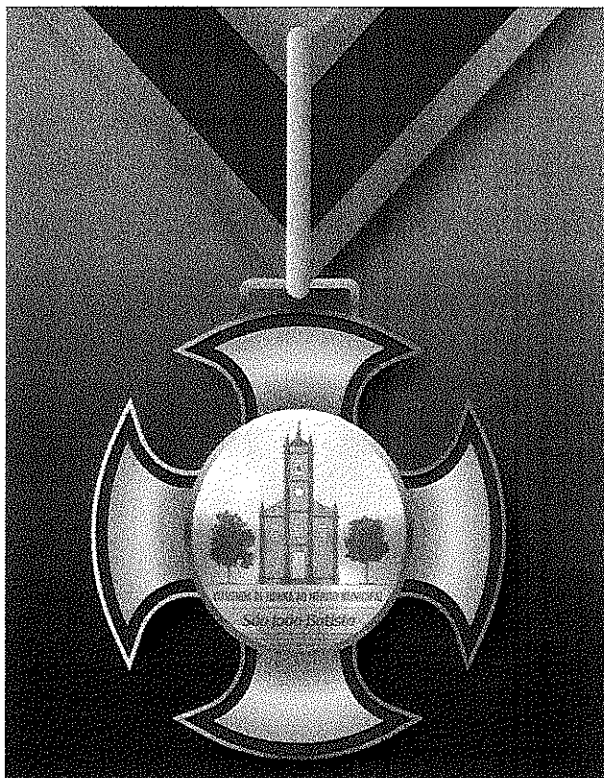
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003300310031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



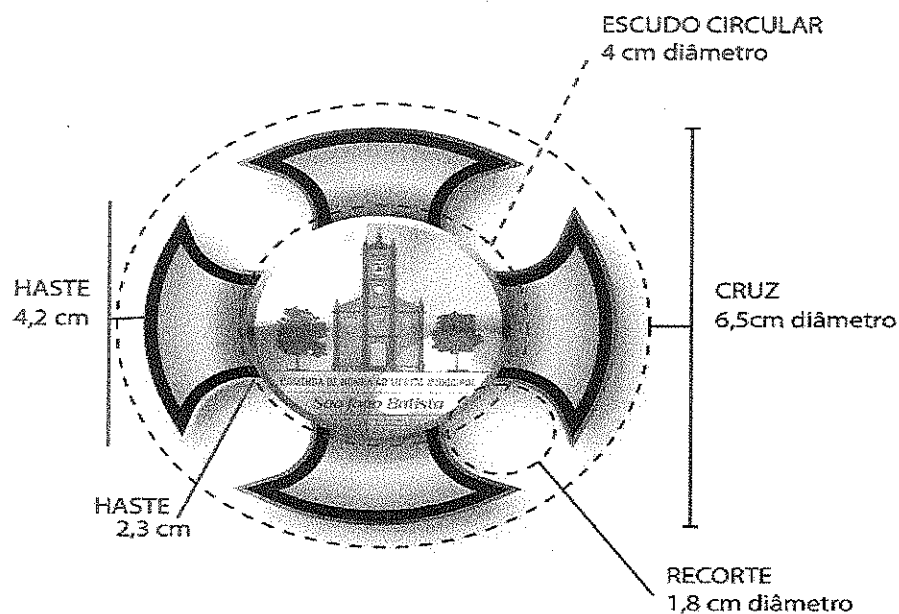


ANEXO ÚNICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003300310031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003300310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.